ANEXO I

ANTEPROJETO

Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Engenharia (Fornecimento De Material E Mão De Obra) para Pavimentação da Rua Padre Artur José Soldera e Rua Sem Denominação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO: Engenheira Civil Kelli Manfio – CREA RS 230615

ANTEPROJETO – DEFINIÇÃO:

Segundo a Nova Lei das Licitações 14133 de 1º de abril de 2021, anteprojeto é definido como peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado:**

Necessidade de pavimentar dois trechos de ruas já consolidados, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida e desenvolvendo os espaços urbanos.

O público alvo são os moradores locais, assim como todos os demais munícipes que usam as ruas como meio de circulação.

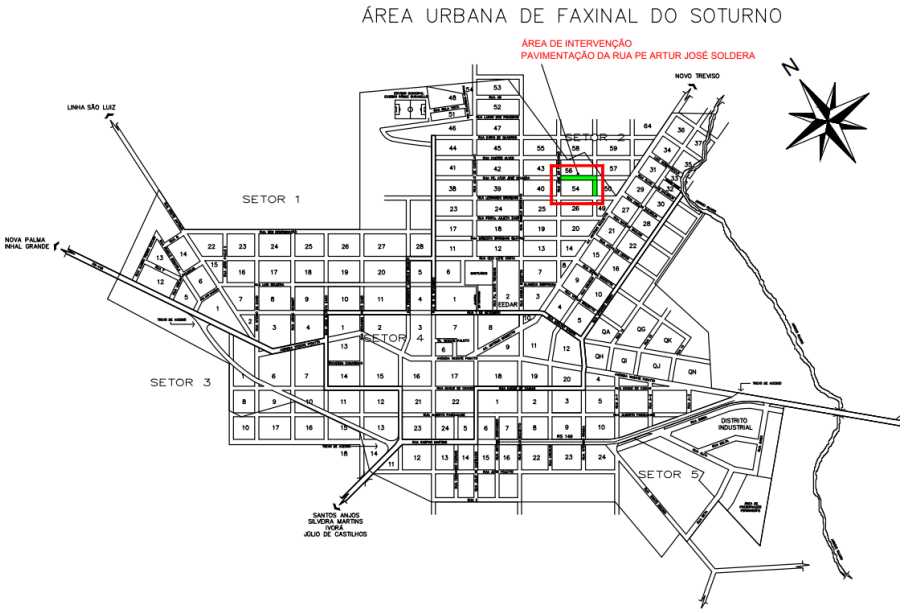
b) **Condições de solidez, de segurança e de durabilidade:**

Traçado de rua existente, com leito estadral já consolidado que apresenta solo com boa capacidade de suporte.

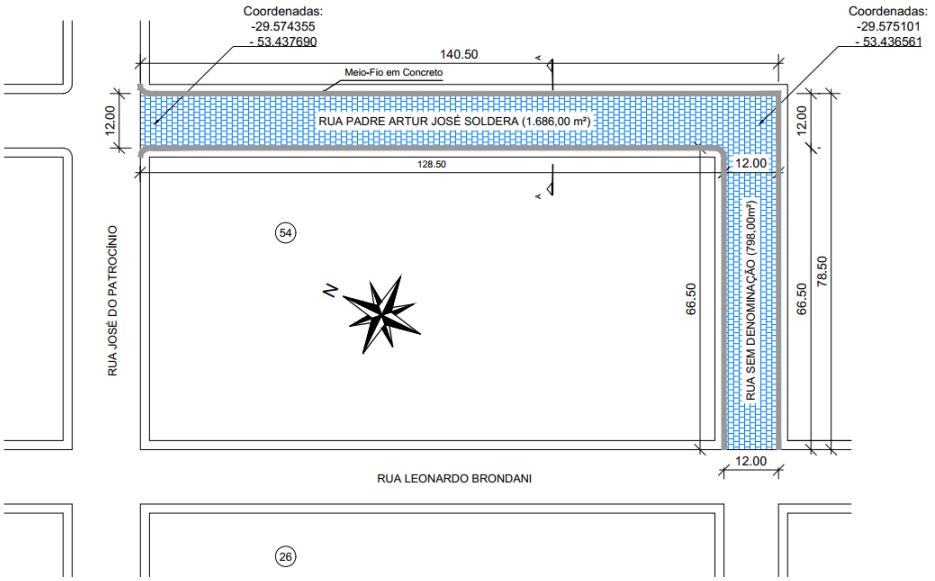
c) Prazo de entrega:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível:



(planta de situação)



(área de intervenção)

e) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade:

Necessidade de pavimentar dois trechos de ruas já consolidados, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida e desenvolvendo os espaços urbanos.

Não haverá impacto ambiental, visto que a rua já está aberta e o leito estradal consolidado, onde há fluxo de pessoas e veículos no local.

f) Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia:

Pavimentar trechos de ruas onde não há calçamento, afim de desenvolver os espaços urbanos e aumentar a qualidade de vida dos munícipes.

g) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta:

Tendo em vista que o projeto proposto é pavimentação de uma via existente e já consolidada, não há projetos anteriores e estudos que embasam o mesmo.

h) Levantamento topográfico e cadastral:

Não há necessidade de levantamento topográfico da área em questão, visto que existe traçado de rua aberta.

i) Pareceres de sondagem:

Não há necessidade da realização de sondagem, visto que é um projeto de pavimentação em via já consolidada.

j) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação:

O memorial descritivo é o mesmo que contempla o projeto executivo da obra.

Faxinal do Soturno, 23 de fevereiro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
2024.02.23 15:51:05-03'00'

KELLI MANFIO:03408640017
2024.02.23 15:18:42-03'00'

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER	KELLI MANFIO
CPF: 196.813.990-72	Engº Civil CREA RS 230615
Prefeito Municipal	Responsável Técnica